



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – AMERICANA

COMUNICADO: 765/2025

SETOR RESPONSÁVEL: SEPES-SEAPE

AUTORIZADO POR: COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 23/12/2025

ASSUNTO: Orientações sobre cessação, designação e manutenção (recondução) da função GOE

PÚBLICO-ALVO: TODAS AS ESCOLAS

PUBLICAR NO SITE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Assunto: Orientações sobre cessação, designação e manutenção (recondução) da função de Gerente de Organização Escolar (GOE)

Público-alvo: Diretores de Escola

Prezados(as),

Em conformidade com a Resolução Seduc nº 93, de 08/12/2020, orientamos sobre as medidas necessárias para garantir a regularidade da função de Gerente de Organização Escolar (GOE), considerando que a certificação ocupacional tem validade de 5 (cinco) anos.

A última certificação vigente expira em 07/01/2026, tornando imprescindível a adoção das providências abaixo:

1. Recondução da Designação

(Art. 6º, Resolução 93/20)

Para manter o servidor atual na função de GOE:

- Realizar apostilamento na Portaria de Designação, desde que o servidor conste na lista de aprovados no *Curso de Formação para o Desenvolvimento das Habilidades dos Integrantes do QAE - Parte 1 - 1ª Edição/2025*, ministrado pela UNIFECAF (1ª Edição/2025).

- Não é necessário alterar o funcional nem cessar a designação.
- Encaminhar a Portaria com apostilamento à URE para publicação da recondução. (modelo em anexo)
- Caso o servidor esteja em férias, não é necessário interromper a designação.

2. Formas de Cessação da Designação

(Art. 7º, Resolução 93/20)

- A pedido do servidor: mediante solicitação por escrito.
- Não aprovado: se não constar na lista de aprovados, deverá ser cessado.
- Mudança de unidade: emitir Portaria de cessação e nova designação na mesma data.
- Critério da Administração: conforme Art. 3º, item I, da Resolução.

3. Forma de Designação

(Art. 3º, Resolução 93/20)

Para ser designado como GOE, o servidor deve:

- Ter certificação ocupacional obtida mediante aprovação no curso de formação promovido pela UNIFECAF.
- Não ter sido cessado da função por ineficiência nos últimos 12 meses.
- Não ter sofrido penalidades por ilícitos no último ano.
- Elaborar plano de ação anual alinhado ao plano estratégico da escola e da SEDUC.

O preenchimento desses requisitos não garante a designação, pois a indicação é de competência do Diretor da Unidade Escolar, que pode considerar outros fatores como perfil, experiência, qualificação e disponibilidade.

Importante

- Todos os processos de Recondução da Designação devem constar: Portaria de Designação apostilada, cópia da publicação e ofício do diretor com a aprovação da continuidade do GOE já em exercício na unidade escolar ser encaminhados às UREs via expediente SEI para SEAPE AME.
- O processo de designação (nova) é formalizado por meio de edital publicado pela própria Unidade Escolar, sob responsabilidade da Direção da Escola.
- Os editais seguem os parâmetros legais (Lei Complementar nº 1.144/2011, Decreto nº 64.902/2020 e Resolução Seduc nº 93/2020) e são tornados públicos para inscrição e seleção dos interessados.

- A lista de aprovados está publicada nominalmente em DOE, atentem-se as condições funcionais do servidor.

Solicitamos ampla divulgação deste comunicado às equipes gestoras das unidades escolares, garantindo a observância das disposições legais e a correta instrução dos expedientes.

CORDIALMENTE

COGEP - DIPES - SEDUC-SP